

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

QUADRO DE RESUMO

1.PROCESSO		2.MODALIDADE		3.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026		PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026		https://www.portaldecompraspublicas.com.br	
4.OBJETO:					
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS.					
5.DATA DA SESSÃO		6.HORA DA ABERTURA	7.TIPO:	8.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	9.MODO DE DISPUTA
30/04/2026		09:01	MENOR PREÇO	POR ITEM	ABERTO
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.					
10.INTERVALO DE LANCES:		11. PRAZO PARA ENTREGA:		12.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
R\$ 0,01 (UM CENTAVO)		ATÉ 30 (TRINTA) DIAS		12 (DOZE) MESES	
13.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO					
Todos os atendimentos e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br e do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br , assim como os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos , nos termos consignados no presente edital.					

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Luiz Deraldo Pereira Martins, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 096/2026, e pelos Agentes de Comissão de Contratação e Apoio, designados pela Portaria nº 096/2026 e integrada por: Reinaldo Ramos de Lima, Natan Emanuel Egídio, Tiago José dos Santos e Lariane Alves Rocha e Colares, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 282/2023 e nº 074/2025**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através endereço eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/>, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e, também, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal - <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DIVERSAS SECRETARIASI.**

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações – Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Pardo de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas dos licitantes melhores classificados somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

a - O envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.

8.5. DECLARAÇÃO E DADOS CADASTRAIS

8.5.1. Anexar o Modelo de Declaração Única (Anexo IV deste Edital) e o Modelo de Dados Cadastrais (Anexo V deste Edital) em papel timbrado devidamente assinado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo).
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail, licitacao@riopardo.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

17.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou entregar o objeto licitado dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item

18.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Pardo de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito

for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos servidores **Sr. Felicíssimo Tiago dos Santos Matrícula: 5996, Sra. Marleide Souza de Almeida, Matrícula: 0316, Sr. Sergio Pereira da Cruz, Matrícula 5869 e Sr. Aécio de Fátima Pinho, Matrícula: 0927**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Pardo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Pardo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3. O Município de Rio Pardo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Pardo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Pardo de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Pardo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Pardo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata*”

tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Pardo de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

24.2. O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pelo índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

24.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

24.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

24.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

24.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

26.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Ata de Registro de Preços
- b) Anexo III** – Minuta de Contrato
- c) Anexo IV** – Modelo de Declaração Única
- d) Anexo V** – Modelo de Dados Cadastrais

26.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo, através do Site Eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/>, da Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

26.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para

recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio Pardo de Minas/MG, 14 de abril de 2026.

Maria Vilma Romualdo de Sá
Secretária Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. É objeto deste termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO das diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes abaixo.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O objetivo principal é suprir as necessidades das secretarias municipais que compõem a Administração Pública Municipal, visando a contratação imediata de empresa para aquisição dos objetos descritos no presente termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para futura aquisição de periféricos e materiais diversos de informática justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção e funcionamento dos equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias do Município. Considerando que as atividades administrativas e operacionais dependem, cada vez mais, do uso de recursos tecnológicos, torna-se imprescindível a disponibilização contínua de itens como teclados, mouses, cabos, adaptadores, fontes, dispositivos de armazenamento, entre outros componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos computadores e demais equipamentos de informática.

3.2. Nesse contexto, a aquisição desses materiais visa assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando interrupções decorrentes de falhas, desgaste natural ou substituição de peças e acessórios danificados. Ressalta-se que os periféricos e materiais de informática são itens de consumo recorrente, necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no desempenho das atividades institucionais, contribuindo para maior eficiência, agilidade e qualidade no atendimento das demandas administrativas.

3.3. Ademais, a contratação por meio de procedimento licitatório garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, promovendo economicidade na aplicação dos recursos públicos.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. O quantitativo estimado para a futura aquisição de periféricos e materiais diversos de informática foi definido com base na necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município, considerando a utilização contínua de equipamentos de informática no desempenho das funções institucionais.

A estimativa contempla a reposição periódica de itens sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como a substituição de materiais danificados ou que venham a apresentar falhas ao longo da execução das atividades diárias. Considerou-se, ainda, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos já existentes, de modo a evitar paralisações nos serviços públicos e prejuízos ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal.

Além disso, o quantitativo foi projetado de forma a atender às demandas rotineiras dos diversos setores da Administração, levando em consideração a diversidade de equipamentos em uso, a necessidade de compatibilidade entre acessórios e componentes, bem como a previsibilidade de consumo desses materiais ao longo do período de vigência da contratação.

Ressalta-se que a definição das quantidades buscou observar critérios de razoabilidade e compatibilidade com as necessidades administrativas do Município, visando garantir o adequado suporte às atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, sem comprometer a economicidade e a boa aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se adequados para suprir as necessidades da Administração Municipal, assegurando melhores condições de funcionamento dos equipamentos de informática e contribuindo para a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos ofertados à população.

5. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os objetos da aquisição deverão atender as especificações técnicas e quantidades descritas nas tabelas a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.
1	BASE SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER:	60	Und.	R\$ 78,98
2	BATERIA - computador, tipo lithium, tensao alimentacao 3v, aplicacao para setup (bios), modelo cr-2032.:	185	Und.	R\$ 4,78
3	CONECTOR DE REDE RJ45 CAT 6E BLINDADO, PACOTE COM 100 UNIDADES, TIPO DE CONECTOR: RJ-45 CAT6 MACHO, CATEGORIA: CAT6 DE 8 VIAS, MATERIAL: PLASTICO E METAL, CONTATO ELETRICO: 8 VIAS COM BANHO EM OURO OU METAL.:	23	Pct.	R\$ 0,96
4	COOLER COMPATIVEL COM PROCESSADORES INTEL DE 10 GERACAO.:	26	Und.	R\$ 36,00
5	FONTE DE ALIMENTACAO M-ATX 500W 24P:	46	Und.	R\$ 167,58
6	GABINETE COMPACTO DESKTOP M-ATX, COR PRETO:	14	Und.	R\$ 110,67
7	MEMORIA RAM DDR4 SDRAM 4GB 2666 MHZ:	50	Und.	R\$ 94,13
8	MEMORIA RAM DE 04 GB pc3-12800 velocidade de 1600 mhz ddr3 com 240 vias garantia de 12 meses. (marcas de referencia: kingstone, samsung, hp, smart, hynix).:	85	Und.	R\$ 99,66
9	MONITOR FULL HD, LED, 21,5 POLEGADAS, CONEXOES HDMI E VGA, FUROS PADRAO VESA, INCLUSO CABO HDMI.:	52	Und.	R\$ 319,33
10	MOUSE PARA COMPUTADOR - TAMANHO PADRAO, SENSOR OPTICO, CONECTIVIDADE COM FIO, CONEXAO USB, SENSIBILIDADE ATE 1600DPI AJUSTAVEL, 2 BOTOES PRINCIPAIS E 1 RODA DE ROLAGEM, AMBIDESTRO, ERGONOMICO, CABO APROXIMADAMENTE 1,5 METROS, COR PRETO OU CINZA, COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC OS, LINUX.:	320	Und.	R\$ 10,20
11	NOBREAK 800V, 6 TOMADAS ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115V:	20	Und.	R\$ 570,80
12	PLACA MAE M-ATX, DDR4, COMPATIVEL COM PROCESSADORES INTEL DE 10 GERACAO:	41	Und.	R\$ 506,50
13	PROCESSADOR LGA 1200. 4 NUCLEOS, 8 THREADS. FREQUENCIA BASE MINIMA 3.60 GHz, CACHE MINIMO 6MB.	41	Und.	R\$ 652,63

	COMPATIVEL COM MEMORIA DDR4. REFERENCIA INTEL CORE i3 DE 10 GERACAO:			
14	SSD EXTERNO PORTATIL PARA NOTEBOOK COM COOLER:	20	Und.	R\$ 749,87
15	SSD INTERNO 480GB SATA:	63	Und.	R\$ 309,30
16	SSD INTERNO 960GB SATA:	63	Und.	R\$ 553,06
17	TECLADO PARA COMPUTADOR, TIPO PADRAO, CONECTOR USB COM FIO (MINIMO 1,5 METROS), LAYOUT ABNT2 QUE INCLUI A TECLA C E OUTROS CARACTERES ESPECIAIS DA LINGUA PORTUGUESA, TECLAS MULTIMIDIA PARA ACESSO RAPIDO, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC OS.:	315	Und.	R\$ 35,40
18	ADAPTADOR WIFI NANO, CONEXAO USB 2.0, DUALBAND WIRELESS, VELOCIDADES DE ATE 600MBPS COM 200MBPS EM 2,4GHZ E 433 MBPS EM 5GHZ. REFERENCIA TP-LINK AC600 ARCHER T2U. INCLUSO NA EMBALAGEM CONTEUDO DA EMBALAGEM CD DE RECURSOS E GUIA DE INSTALACAO RAPIDO:	70	Und.	R\$ 25,93
19	CABO DE FORCA PARA LIGACAO DE COMPUTADOR OU MONITOR. COR PRETO. COMPRIMENTO MINIMO DE 2 METROS. PLUGUE MACHO DE 3 PINOS:	80	Und.	R\$ 20,89
20	CABO HDMI PARA MONITOR. TAMANHO 2 METROS:	80	Und.	R\$ 42,49
21	CABO MD9 USB AM/BM 2.0 1,80M PARA IMPRESSORA:	60	Und.	R\$ 29,86
22	CABO VGA PARA MONITOR. TAMANHO MINIMO DE 1.8M:	100	Und.	R\$ 22,39
23	CAIXA DE SOM 2.0 POTENCIA 3W RMS, FLAT, USB PARA COMPUTADOR DE MESA E NOTEBOOK, SOM STEREO, BIVOLT, PLUG P2 3,5MM, REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER.:	60	Und.	R\$ 33,33
24	Estabilizador Caracteristicas: Voltagem: 110 v Potencia de Saida: Ate 500 VA Tensao Nominal de Saida: 115 Numero de Tomadas: 4 Tipo de Tomada: Novo Padrao NBR 14136:Tensao Nominal de Entrada: 115 Frequencia de Entrada: 60Hz Garantia: 12 meses.	60	Und.	R\$ 105,67
25	FILTRO DE LINHA / PROTETOR ELETRONICO DE 6 TOMADAS. POSSUI FUSIVEL CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA	220	Und.	R\$ 69,40

	E VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSAO. CABO DE 1,5 METRO. CHAVE LIGA/DESLIGA. ACOMPANHA FUSIVEL RESERVA. TOMADA DE 3 PINOS:			
26	FONE OUVIDO - FONE OUVIDO TIPO: HEADSET , COMPRIMENTO FIO: 1,50 M, TIPO FONE: BIAURICULAR , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ERGONOMICO, STEREO, PLUG AND PLAY, CONTROLE DE VOL , COR: PRETA , APLICACAO: COMPUTADOR , CONECTOR: COMPATIVEL USB 1.1, 2.0, 3.0:	40	Und.	R\$ 41,42
27	FONTE DE ALIMENTACAO ATX 250W:	60	Und.	R\$ 99,30
28	HD SSD MINIMO DE 240GB PARA COMPUTADOR SATA:	60	Und.	R\$ 202,99
29	LAMPADA PROJETO COMPATIVEL COM EPSON H554A, Modelo: V13H010L78, Serie: ELPLP78, Voltagem: 200w, NCM: 8544.42.00:	30	Und.	R\$ 227,33
30	MEMORIA RAM DDR2 SDRAM 4GB:	20	Und.	R\$ 164,67
31	PLACA DE VIDEO GIGABYTE PLACA DE VIDEO GIGABYTE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NVIDIA GEFORCE :	10	Und.	R\$ 1109,95
32	ROTEADOR WIRELESS GIGABYTE ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC 1350. TRES ANTENAS DE 2.4GHZ E DUAS ANTENAS DE 5GHZ. INTERFACE COM 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS. BOTAO WPS/RESET, BOTAO WIRELESS ON/OFF, BOTAO POWER ON/OFF. FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 12VDC/1. INCLUSO FONTE DE ENERGIA, CABO ETHERNET E GUIA DE INSTALACAO RAPIDA:	60	Und.	R\$ 347,34
33	SSD Externo Portatil 1TB, USB 3.2, Leitura minima: 1.050MB/s e Gravacao minima: 1.050MB/s.:	10	Und.	R\$ 332,25
34	SSD INTERNO SATA 500GB PARA NOTEBOOK :	10	Und.	R\$ 226,66
35	SUPORTE PARA GABINETE DE COMPUTADOR, POLIESTILENO COM REGULAGEM DE LARGURA E RODIZIOS:	60	Und.	R\$ 38,87
36	SWITCH DE 16 PORTAS 10/100MBPS REFERENCIA TL-SF1016DS:	6	Und.	R\$ 436,42

37	WEBCAM FULL HD 1080P, 30 FPS, MICROFONE, CONEXAO USB.:	10	Und.	R\$ 264,33
38	ADAPTADOR USBWIRELESS DUAL BAND IGUAL OU SUPERIOR ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND AC1300 TP-LINK ARCHER T3U:descricao do produto: características de hardware: interface: usb 3.0 tipo de antena: omnidirecional características wireless: padroes wireless: ieee 802.11ac, ieee 802.11a, ieee802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b frequencia: 5ghz e 2.4ghz taxa: 5ghz: 11ac: ate 867mbps (dinamico), 11n: ate 300mbps (dinamico), 11a: ate 54mbps (dinamico), 2.4ghz: 11n: ate 400mbps (dinamico), 11g: ate 54mbps (dinamico), 11b: ate 11mbps (dinamico) sensibilidade de recepcao: 5ghz: 11a 6mbps: -91dbm, 11a 54mbps: - 76dbm, 11n ht20: - 71dbm, 11n ht40: -70dbm, 11ac ht20: -68dbm, 11ac ht40: - 64dbm, 11ac ht80: -62dbm, 2.4ghz: 11b 11mbps: -86dbm, 11g 54mbps: -73dbm, 11n ht20: -71dbm, 11n ht20: -70dbm potencia de transmissao: < 23dbm (eirp) modos wireless: modo ad-hoc/infraestrutura seguranca wireless: suporta wep 64/128-bit, wpa-psk / wpa2-psk, 802.1x tecnologia de modulacao: dbpsk, dqpsk, cck, ofdm, 16-qam, 64-qam, 256-qam outros: certificacao: ce, fcc, rohs requerimentos do sistema: windows 10 / 8.1 / 8 / 7 / xp, mac os x ambiente: temperatura operacional: 0c~40c (32f~104f), temperatura de armazenamento: -40c~70c (-40f~158f), umidade operacional: 10%~90% nao condensante, umidadede armazenamento: 5%~90% nao condensante dimensoes do produto (l x c x a):40,5 x 19,72 x 10,29 mm. (padrao: tp-link archer t3u).	100	Und.	R\$ 60,45
39	ALICATE DE CRIMPAR, COM CATRACA, CORTADOR E DECAPADOR, PARA CONECTORES DO TIPO RJ-11, RJ-12, RJ-45, PLUGS 6X2, 6X4, 6X6 E 8X8, TELEFONIA RJ-11 E REDE RJ-45:	2	Und.	R\$ 68,97
40	CABO DE DADOS SATA 3 90 L 6Gbps HD SSD Gravador 50cm:	80	Und.	R\$ 7,68
41	CABO DE REDE BLINDADO CAT. 6E: :GIGABIT LAN UTP NEXANS CINZA caixa c/ 305m, cat.6e, cor: cinza. com as características: caixa com 305 metros. cabo de primeira linha fabricacao nacional e homologacao anatel. transmissao de dados em alta velocidade, incluindo: ethernet 100 base tx, 1000 base t, 1000 base tx, atm 155 mb/s, atm 622 mb/s, fddi/cddi 100mb/s, 100 base vg, similar ou superior.	10	Und.	R\$ 490,89

42	CABO USB, comprimento 1,8 m, velocidade transferencia 1,2 mbps, características adicionais usb/ paralela, aplicacao para impressora:	35	Und.	R\$ 17,52
43	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL ORIGINAL COOLER BOX INTEL:Conector de 4 pinos Montagem: Sem suporte inferior, nao preciso retirar a placa-mae do gabinete Dissipador: Inteiro em aluminio Dimensoes e Peso: Ventilador: 90 x 90 x 25mm Completo 90 x 90 x 65 mm 120 gramas Rotacao: 2.200 RPM PWM n 10% Fluxo de Ar: 45 CFM n 10% Ruído: 26 DbA Tipo de Rolamento: Sleeve Voltagem: 12 VDC Pasta termica original Intel Compatível com processadores das linhas:- LGA 1156 Celeron,e Pentium e 1 Geracao dos processadores i3,i5 e i7LGA 1155 Celeron, Pentium e 2 e 3 Geracao dos processadores i3,i5 e i7LGA 1150 Celeron, Pentium e 4 Geracao dos processadores i3,i5 e i7LGA 1151 Celeron, Pentium e 6 Geracao dos processadores i3,i5 e i7.	30	Und.	R\$ 34,97
44	DISCO tecnologia SSD, capacidade minima de 240 GB, velocidade minima de leitura de 500 MB/s, velocidade minima de gravacao de 320 MB/s, formato 2, 5 pol, interface SATA Rev. 3. 0 (6Gb/s). Igual ou superior ao SSD 240 GB Kingston A400.:	75	Und.	R\$ 218,67
45	FONTE DE ALIMENTACAO ATX, COM POTENCIA REAL DE 500 WATTS, PADRAO ATX 12V VERSAO 2.3 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR EFICIENCIA ENERGETICA COM CERTIFICACAO MINIMA 80 PLUS WHITE, GARANTINDO RENDIMENTO DE NO MINIMO 80% EM CONDICOES DE CARGA DE 20%, 50% E 100%.. A FONTE DEVE CONTAR COM CIRCUITO PFC ATIVO (POWER FACTOR CORRECTION), COM FATOR DE POTENCIA SUPERIOR A 0,9, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E MENOR CONSUMO DE ENERGIA. DEVE OPERAR COM TENSAO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA (100/240V AC, 50/60HZ) E UTILIZAR VENTONHA DE, NO MINIMO, 120 MM, COM CONTROLE TERMICO PARA OPERACAO SILENCIOSA, DEVERA INCLUIR OS SEGUINTE CONECTORES: 1 (UM) CONECTOR ATX 24 PINOS, 1 (UM) CONECTOR CPU 4+4 PINOS, NO MINIMO 2 (DOIS) CONECTORES PCI-E 6+2 PINOS, 4 (QUATRO) CONECTORES SATA E 2 (DOIS) CONECTORES MOLEX 4 PINOS (TODOS OS CONECTORES DEVEM SER NA COR PRETA). TAMBEM DEVE OFERECER AS PRINCIPAIS PROTECOES DE SEGURANCA, INCLUINDO PROTECAO	120	Und.	R\$ 221,70

	CONTRA SOBRECORRENTE (OCP), SOBRETENSAO (OVP), SUBTENSAO (UVP), SOBRECARGA (OPP) E CURTO-CIRCUITO (SCP). ACOMPANHA CABO DE FORCA PADRAO BRASILEIRO (NBR 14136) E DEVE POSSUIR CERTIFICACOES DE SEGURANCA CONFORME NORMAS NACIONAIS, COMO INMETRO OU ANATEL. PRODUTO NOVO (NAO REMANUFATURADO), COM LACRE ORIGINAL DE FABRICA, MANUAL EM PORTUGUES (IMPRESSO OU DIGITAL), GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
46	FUSIVEL DE VIDRO 10 AMPERES, 20AG, TENSAO 250V, TUBO DE VIDRO, CAPACETE LATAO NIQUELADO, LIGA ESPECIAL, DIMENSAO: 5X20MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.:	20	Cx.	R\$ 1,79
47	GABINETE PARA COMPUTADORES DESKTOP, TIPO TORRE: COMPATIBILIDADE COM PLACA MAE ATX, MICRO-ATX E MINI-ITX COMPARTIMENTO PARA INSTALACAO DE FONTES DE ATE 200MM COR PRETO 2 ENTRADAS USB BAIAS INTERNAS: 3.5"(HDD) E DE 2.5"(SSD) SLOTS PCI DE EXPANSAO SAIDA DE AUDIO FRONTAL, SUPORTE PARA 3 VENTOINHAS TAMPA LATERAL EM VIDRO TEMPERADO.:	40	Und.	R\$ 132,00
48	MEMORIA RAM DDR4, 8 GB POR MODULO E FREQUENCIA DE OPERACAO DE 3200 MHZ. LATENCIA CAS MINIMA DE CL16 E OPERAR COM TENSAO PADRAO DE 1.35V. FORMATO DIMM DE 288 PINOS, PROPRIO PARA DESKTOPS, COMPATIVEL COM PLATAFORMAS QUE UTILIZEM O SOQUETE LGA 1200. POSSUIR DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMINIO FIXADO NO MODULO, COM COR PRETA OU SIMILAR. COMPATIBILIDADE COM PERFIS XMP 2.0 (EXTREME MEMORY PROFILE), PERMITINDO AJUSTES AUTOMATICOS DE FREQUENCIA E LATENCIA QUANDO SUPORTADO PELA PLACA-MAE. CONSTRUIDA COM CHIPS DE ALTA QUALIDADE (GRAU A), TESTADOS DE FABRICA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES (VITALICIA).:	65	Und.	R\$ 142,79
49	MONITOR PARA COMPUTADOR, MINIMO 23,8 POLEGADAS, RESOLUCAO FULL HD (1920X1080), CONEXAO HDMI E VGA, TAXA DE ATUALIZACAO MINIMA DE 100HZ, PAINEL TIPO IPS (IN-PLANE SWITCHING), TECNOLOGIA ADAPTIVE-SYNC, RESPOSTA DE IMAGEM DE 1MS, ENTRADA DISPLAY PORT E	60	Und.	R\$ 389,33

	HDMI, AJUSTES ERGONOMICOS PARA INCLINACAO, ROTACAO E AJUSTE DE ALTURA, BASE ESTAVEL E DESIGN MODERNO, FUROS PADRAO VESA, INCLUSO CABO HDMI, CABO DE ENERGIA. DIMENSAO APROXIMADA: AXLXP 32X54X5. GARANTIA MINIMA 12 MESES:			
50	MOUSE PAD, PRODUZIDO EM TECIDO E CAMADA INTERNA DE POLIESTER, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA, FACIL DESLIZAMENTO, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 5 MM.:	120	Und.	R\$ 5,82
51	ORGANIZADOR DE CABOS, TIPO ESPIRAL FLEXIVEL, MATERIAL PLASTICO POLIETILENO COM PROTECAO ULTRAVIOLETA, COR PRETO, DIMENSAO: 150CM, ESPESSURA: 19MM.:	120	Und.	R\$ 23,03
52	PASTA TERMICA 10G, PARA USO EM COMPONENTES ELETRONICOS., COMPOSTA COM OXIDOS METALICOS E SILICONE DE ALTA QUALIDADE, NAO CORROSIVO, NAO TOXICO, CONDUTIVIDADE TERMICA MINIMA DE 8,5W/M.K, RESISTENCIA TERMICA MAXIMA DE 0,0076CIN/W, TEMPERATURA DE OPERACAO SUPOSTADA ENTRE - 50CA+300C, ALTA ESTABILIDADE TERMICA E QUIMICA, SEM SECAGEM OU DEGRADACAO SIGNIFICATIVA AO LONGO DO TEMPO, ISENTA DE CONDUTIVIDADE ELETRICA ACONDICIONADO EM SERINGA OU TUBO APLICADOR COM 10G COMPATIVEL COM MATERIAIS METALICOS COMUMENTE UTILIZADOS EM DISSIPADORES DE CALOR.	20	Und.	R\$ 10,78
53	PENDRIVE 32GB, USB 3.0, VELOCIDADE DE LEITURA/TRANSFERENCIA DE DADOS ATE 100MB/S, CRIPTOGRAFIA AES DE 128 BITS, COMPATIVEL COM WINDOWS 7/8/10 EM COSV. 10.9+ DIMENSAO MINIMA: PXLXA 0,29X0,69X1,63.:	50	Und.	R\$ 32,42
54	PLACA DE VIDEO, MEMORIA DE VIDEO DEDICADA NO MINIMO 4GB GDDR5, 128 BITS,,: SAIDA DE VIDEO MINIMO: 1 PORTA HDMI, 1 PORTA DISPLAYPORT E/OU 1 PORTA DVI (COMPATIVEL COM NO MINIMO DOIS MONITORES SIMULTANEOS RESOLUCAO MINIMA 7680X4320 PIXEL @60HZ (8K), VIA DISPLAY PORT CONECTIVIDADE INTERFACE PCI EXPRESS 3.0X16 OU SUPERIOR, SUPORTE A TECNOLOGIA:	20	Und.	R\$ 708,60

	CUDA, PHYSX, OPENGL 4.5 OU SUPERIOR, DIRECTX 12, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11 64 BITS E LINUX CONSUMO MAXIMO DE ATE 75W (SEM NECESSIDADE DE CONECTOR DE ENERGIA AUXILIAR) ARQUITETURA DA GPU: NVIDIA PASCAL OU SUPERIOR, REFERENCIA: NVIDIA GEFORCE GTX 1050 TI (EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM DIRECTX 12) GARANTIA MINIMA 12 MESES			
55	PLACA MAE, COMPATIVEL COM PROCESSADORES INTEL DE 10 E 11 GERACAO, UTILIZANDO SOQUETE LGA 1200, COM CHIPSET INTEL H510 E FORMATO MICRO ATX (MATX), COM DIMENSOES APROXIMADAS DE ATE 24,4 X 20,1 CM. :DEVE POSSUIR DOIS SLOTS DE MEMORIA DDR4, COM SUPORTE A FREQUENCIAS DE ATE 2933 MHZ PARA PROCESSADORES DA 10 GERACAO E ATE 3200 MHZ PARA PROCESSADORES DA 11 GERACAO, COM CAPACIDADE TOTAL DE ATE 64 GB. A PLACA DEVE POSSUIR, NO MINIMO, UMA SAIDA HDMI E UMA VGA (D-SUB), POSSIBILITANDO O USO DE VIDEO INTEGRADO VIA PROCESSADOR. DEVE CONTAR COM UM SLOT PCI EXPRESS 3.0 X16, UM SLOT PCI EXPRESS 3.0 X1 E UM SLOT M.2 (COM SUPORTE A SSDS PCIE GEN3 X4 E SATA), ALEM DE PELO MENOS QUATRO PORTAS SATA III DE 6 GB/S. NA PARTE TRASEIRA, DEVERA DISPOR DE PELO MENOS DUAS PORTAS USB 3.2 GEN 1 TIPO A, QUATRO PORTAS USB 2.0, UMA PORTA RJ- 45 (LAN 10/100/1000 MBPS), TRES CONECTORES DE AUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC) E CONECTORES DE VIDEO HDMI E VGA. A CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA DEVERA SER ETHERNET GIGABIT E O CODEC DE AUDIO DEVERA OFERECER SUPORTE A SOM DE ALTA DEFINICAO (MINIMO 7.1 CANAIS), COM ISOLAMENTO FISICO DAS TRILHAS DE AUDIO OU BLINDAGEM NO CIRCUITO. A PLACA DEVERA CONTAR COM UEFI BIOS COM INTERFACE GRAFICA, SUPORTE A TPM 2.0 VIA FIRMWARE, CONECTOR DE ALIMENTACAO ATX DE 24 PINOS E CONECTOR AUXILIAR DE 8 PINOS (EPS), ALEM DE HEADERS INTERNOS PARA USB 3.2 GEN1, USB 2.0 E AUDIO FRONTAL. DEVE POSSUIR CIRCUITO IMPRESSO (PCB) COM NO MINIMO 6 CAMADAS E PROTECOES ELETRICAS CONTRA SURTOS E SOBRECORRENTE. DEVEM	60	Und.	R\$ 570,85

	SER FORNECIDOS JUNTO A PLACA ACESSORIOS COMO ESPELHO TRASEIRO (I/O SHIELD), CABOS SATA E PARAFUSO DE FIXACAO PARA SSD M.2. A PLACA DEVERA SER NOVA, ORIGINAL DE FABRICA, LACRADA E ACOMPANHADA DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.			
56	PROCESSADOR COM VIDEO INTEGRADO, COMPATIVEL COM SOQUETE LGA 1200, MINIMO DE 6 NUCLEOS FISICOS, MINIMO DE 12 THREADS, FREQUENCIA BASE A PARTIR DE 2.9GHZ, CACHE MINIMO DE 12MB (L3), VIDEO INTREGRADO (GPU INCORPORADA AO PROCESSADOR), TDP: 65W, COOLER INCLUSO (MODELO BOX OU EQUIVALENTE COM DISSIPADOR E VENTONHA) IGUAL OU SUPERIOR INTEL CORE I5 10 OU 11 GERACAO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.:	50	Und.	R\$ 626,00
57	REPETIDOR DE SINAL, WIRELESS: PADROES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC/AX:- MODO DO RADIO: MU-MIMO BIDIRECIONAL, BEAMFORMING, OFDMA E TWT- MODO DE OPERACAO: ROTEADOR, REPETIDOR WIRELESS, PONTO DE ACESSO - FREQUENCIA DE OPERACAO: 2,4 GHZ / 5 GHZ - SENSIBILIDADE DE RECEPCAO EM 2,4 GHZ: -63DBM @802.11N 40MHZ MCS7 - SENSIBILIDADE DE RECEPCAO EM 5 GHZ: - 48DBM @802.11AX 80MHZ MCS11 LARGURA DE BANDA: - 2,4 GHZ: 20 MHZ E 20/40 MHZ (COM COEXISTENCIA HABILITADA POR PADRAO) - 5 GHZ: 20 MHZ, 20/40, 20/40/80 MHZ (COM COEXISTENCIA HABILITADA POR PADRAO) TAXA DE TRANSMISSAO: - 2,4 GHZ: ATE 300 MBPS, - 5 GHZ: ATE 1200 MBPS CANAIS DE OPERACAO: - 2,4 GHZ: 1-13 (BRASIL), - 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161 POTENCIA MAXIMA (E.I.R.P.): - 2,4 GHZ (N40 MCS7): <251 MW (24 DBM), - 5 GHZ (AX80 MCS11): <251 MW (24 DBM) SEGURANCA: - ABERTO (HABILITADA POR PADRAO), - WPA-PSK, WPA2-PSK E WPA3-SAE COM CRIPTOGRAFIA AES ARMAZENAMENTO E OPERACAO: - TEMPERATURA DE OPERACAO: 0C A 40C, - UMIDADE DE OPERACAO: 10% A 90%, SEM CONDENSACAO FONTE DE ALIMENTACAO INTERNA: - ENTRADA: 100-240 V A 50/60 HZ, - POTENCIA DE CONSUMO MAXIMA: 12 W COMPATIVEL: - PLATAFORMA REMOTIZE,- TECNOLOGIA INMESH (PROTOCOLO EASYMESH),- APLICATIVO MEU WI-FI	10	Und.	R\$ 116,08

	INTELBRAS HARDWARE: - 2 ANTENAS EXTERNAS DE 3DBI, - 1 PORTA GIGA ETHERNET WAN/LAN, - CHIPSET REALTEK RTL8197H + RTL8832BR, - MEMORIA FLASH 128 MB, - MEMORIA RAM 128 MB, - SO LINUX + BIFROSTINTELBRAS, - BOTAO RESET/WPS			
58	ROTEADOR GIGA IGUAL OU SUPERIOR AO MIKROTIK-ROUTERBOARD RB750GR3 HEX:880mhz 256mb14roteador igual ou superior ao mikrotikrouterboardrb 750gr3 hex 720mhz 64mb14 especificacoes tecnicas: igual e/ou superior ao mikrotik, frequencia nominal da cpu:880mhzcpu core count:2 ram:256mb 10/100/1000 ethernet ports:5 usb:1 power jack:1 voltagensuportada :8 v - 30 v poe in:sim voltagem do monitor:simpcbtemperatura do monitor:sim sistema operacional:routerostrtemperatura ambiente testada:-30 + 70 c nivel da licenca:4cpu:mt7621a consumo maximo de energia:5w tipo de slot usb:usbtipo a reinicializacao de energia usb:sim armazenamentotipo:flash armazenamento size:16mb cpu	4	Und.	R\$ 511,35
59	ROTEADOR, WIRELESS, dual band, com velocidade de ate 1200 mbps para multiplas conexoes simultaneas, duas redes wi-fi em 2,4 ghz e 5 ghz, suporte ao protocolo ipv6 guest zone, qualityofservice (qos), 4 antenas externas de 5 dbiROTEADOR, WIRELESS, dual band, com velocidade de ate 1200 mbps para multiplas conexoes simultaneas, duas redes wi-fi em 2,4 ghz e 5 ghz, suporte ao protocolo ipv6 guest zone, qualityofservice (qos), 4 antenas externas de 5 dbi, interfaces de rede: 1x wanfast-ethernet 10/100/1000mbps, 4x lanfast-ethernet 10/100/1000mbpsleds: internet, lan (x4), power, wlan, wps padroes wi-fi 802,11 a/b/g/n/ac, ieee 802,3u, alimentacao eletrica: entrada 110v a 240v, ac 50/60 hz.:	15	Und.	R\$ 222,07
60	ROTEADOR WIRELESS - INTERLIGACAO REDE COMPUTADOR:descricao detalhada: roteador wireless. caracteristicas gerais: sistema meshwifi em toda a casa. wireless: 400 mbps em 2.4 ghz + 867 mbps em 5 ghz. 4 antenas internas por unidade. 2 portas gigabit por unidade. compativel com ipv6 (a versao mais recente de protocolo de internet). bluetooth 4.2. wi-fi: mu-mimo.selecao de rota automatica. apdirecao. direcao da banda. beamforming. utilidades: app movel. bluetooth integrado. assistente de localizacao. teste de velocidade. lista de dispositivos. facil compartilhamento wi-fipara convidados. software e seguranca: busca de rede. antiviruseseguranca firewall. qos (por	21	Und.	R\$ 280,80

	dispositivo). qos (por aplicacao). relatorio de atividade de dispositivo. controle dos pais (restricao de horario). controle dos pais (filtragem de url). relatorios de uso mensal. auto atualizacao de firmware. unidade de fornecimento: unidade - modelo de referencia: roteador tp-link wireless (sistema mesh) ac1300 1300mbps - deco m5.			
61	SOPRADOR PORTATIL, BATERIA RECARREGAVEL MINIMO DE 1500MAH, 130.000 RPM, TENSAO 21V, BIVOLT, 50/60HZ, COR PRETO, DEVE ACOMPANHAR: BATERIA, CABO DE CARREGAMENTO, MALETA PARA ARMAZENAMENTO, MANUAL DE INSTRUCAO.:	2	Und.	R\$ 299,00
62	SSD - MODELO NVME, CAPACIDADE DE 500GB, M.2 2280, PCIE 4.0X4, NVME, LEITURA: 5000MB/S, E GRAVACAO: 3000 MB/S.:	50	Und.	R\$ 483,98
63	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS SEM VENTONHA, CAPACIDADE DE COMUTACAO 16GBPS- INTERFACE 8 PORTAS RJ45, CONSUMO DE EMERGIA MAXIMO DE 3,9W :	15	Und.	R\$ 138,17
64	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS ETHERNET L2/L2+Po:PoESwitch Ethernet Gigabit Gerenciavel de 24 portas LAN e 04 (quatro) SFP, atendendo os seguintes requisitos minimos:1.1.1. Protocolos: IEEE802.1q, IEEE802.3ab e IEEE802.3at/af1.1.2. Portas Ethernet (RJ45): 24 portas 10/100/1000 Mbps1.1.3. Porta SFP: 04 (quatro) Slots 1000 Mbps (observacao: ao menos dois slots devem ser acompanhados de modulo transceptor mini-GBIC, para conexao RJ45, ou serem fornecidas como interfaces organicas do equipamento)1.1.4. 01 (uma) porta console ou a possibilidade de configurar uma das 24 portas Ethernet para a funcao de gerenciamento1.1.5. Fonte de alimentacao: deve receber as tensoes 127~220 VAC, sob frequencia de 60 Hz, com selecao automatica de tensao1.1.6. Portas PoE+ (RJ45): compativel com padrao IEEE802.3at/af (15 W por porta, suportando 30 W em, pelo menos, seis portas), com potencia total minima de 180 W.1.1.7. Dimensoes: compativel com Rack padrao EIA 19" (polegadas), ou que possua o respectivo kit para instalacao1.1.8. Largura minima de Banda/Backplane: 48 Gbps1.1.9. Taxa de encaminhamento de pacotes minima: 35,7 Mpps1.1.10. Caracteristicas de software minimas: QoS com suporte a 04 filas de prioridade e Voz VLAN1.1.11. Caracteristicas L2 e L2+: IGMP Snooping V1/V2/V3, Deteccao de Loopback1.1.12. VLAN: suporte ao minimo de 4K VLANs1.1.13. Lista de controle de acesso: Filtragem de pacotes L2~L41.1.14. Apto para a operacao em	5	Und.	R\$ 947,50

	IPv41.1.15. Roteamento estatico1.1.16. Gerenciamento: gerenciamento Web, SNMP v1, v2, v3 compatível com MIBs publicos, espelhamento de porta, recuperacao de senha e monitoramento de memoria e CPU1.1.17. Conteudo do pacote por unidade: Switch Gerenciavel de Rede Ethernet 10/100/1000Mbps, cabo de alimentacao padrao NBR 14.136, Guia de Instalacao em portugues, CD de recursos ou link para download no ambiente do fabricante, kit de montagem em rack 19 e, cabo para conexao da Porta Console com saida tipo RJ45 para o computador.1.1.18. Gar			
--	--	--	--	--

5.2. O Município de Rio Pardo de Minas/MG, por intermédio de seu setor competente, realizou, em observância às disposições legais aplicáveis, a pesquisa de preços e a estimativa de custos dos objetos constantes no presente Termo, utilizando, para tanto, o sistema Banco de Preços, ferramenta destinada à consulta de valores praticados no mercado e em contratações públicas, com a finalidade de subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

5.3. Dessa forma, o valor estimado para contratação é de R\$ 521.265,27 (quinhentos e vinte e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

5.4. Os valores de referência são aqueles encontrados a partir da média dos valores apurados nos orçamentos no mercado especializado colhidos na fase interna desse procedimento.

5.5. Os valores estimados apresentados acima representam o balizamento de preços para os interessados, porém a solicitante poderá, no momento do certame, consultar novos preços em canais de internet, telefônicos e outros, a fim de negociar com os fornecedores melhores preços para a Administração.

5.6. O valor global estimado para fins da contratação do item descrito é nos termos do levantamento efetuado e da Lei nº. 14.133/21, valor previamente estimado da contratação compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

5.7. Com base nestes, o pregoeiro restará subsidiado a negociar os menores preços para a administração podendo anular o item em que não houver acordo com os representantes.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (MODALIDADE)

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com os objetos licitados, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

6.3. As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega dos objetos, quando solicitados, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, junto a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, localizada na Rua Tácito de Freitas Costa, nº. 846, CEP 39530-000, Cidade Alta, Rio Pardo de Minas – MG., no período das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.2. As entregas deverão ser acompanhadas de 02(duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento.

8. DA SUBSTITUIÇÃO

8.1. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município de Rio Pardo de Minas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos da Lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA GARANTIA

10.1. Será utilizada a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias a partir da data de recebimento do material, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10.2. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer Termo de Garantia dos objetos e serviços referidos no presente Termo de Referência, bem como a Nota Fiscal dos produtos, os quais deverão ser apresentados pela CONTRATANTE para troca ou fornecimento de produtos. A referida Nota Fiscal também será utilizada na ausência do Termo de Garantia, tendo a mesma os mesmos efeitos do termo, que poderá ser apresentada quando necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos objetos deste Termo de Referência.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, pela perfeita execução dos objetos;
- c) Atestar a entrega dos objetos no documento fiscal correspondente.
- d) Rejeitar o fornecimento e execução do objeto efetivado em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas.
- f) Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos objetos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.2. A CONTRATADA obrigam-se a:

- a) Realizar a perfeita execução dos objetos, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.

b) Fornecer os objetos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos e sem ônus para a PREFEITURA, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

c) Entregar os materiais em perfeitas condições, sem defeitos ou deformidades, bem como, executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo a PREFEITURA recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto no presente Termo de Referência.

d) As operações de transporte, carga e descarga dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, até a entrega dos mesmos a PREFEITURA.

e) Agendar antecipadamente com o servidor da PREFEITURA a data e horário da entrega dos objetos.

11.3. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

11.4. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

11.5. Encaminhar a PREFEITURA juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor da PREFEITURA.

11.6. Aceitar solicitações da PREFEITURA quanto a mudanças nos dias e horários de entrega dos objetos, sempre que houver necessidade.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos ao Município de Rio Pardo de Minas, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

12.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Solicitação de Fornecimento, data e dados bancários em nome do fornecedor.

12.3. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4. A CONTRATADA apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pela PREFEITURA. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

12.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

12.6. O pagamento devido pela PREFEITURA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

12.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA, dará a PREFEITURA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

13.2. Este contrato poderá ser prorrogado.

14. DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto serão exercidas pelo Felicissimo Tiago dos Santos – Ajudante de Serviços Gerais. Marleide Souza de Almeida – Secretária Adjunta, Sergio Pereira da Cruz – Agente Administrativo. Aécio de Fátima Pinho – Escriturário.

15. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21.

Rio Pardo de Minas, MG., 06 de março de 2026.

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretária Municipal de Governo e Administração.

Flávio Júnior Colares da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028 – CNPJ – 24.212.862/0001-46

Talita Stefanne dos Santos Rocha

Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Ferreira Santana

Secretário Municipal de Obras Pública, Estradas, Transporte e Urbanismo

Maurício Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS. O MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Astor José de Sá**, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, RESOLVEM celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, quais sejam:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXX	X	X	X	X
Valor Total:					X

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 284/2023.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

2.1.2. Os produtos deverão ser entregues na prefeitura municipal de Rio Pardo de Minas/MG, localizada no endereço Rua Tácito de Freitas Costa, nº. 846, CEP 39530-000, no período das 7:00 às 13:00 horas.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes.

3.1.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços consta em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos serviços/produtos será efetuado na forma prevista no Termo de Referência

– Anexo I do edital de convocação deste processo licitatório. a sistema bancário.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.3.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas estão previstas no item 23.1 do edital de convocação, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a

163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica a Secretaria Municipal Governo e Administração, por meio de sua Secretária **Sra. Maria Vilma de Sá Romualdo**, responsável pela gestão da Ata sendo que o recebimento dos produtos e a fiscalização dos serviços serão efetuados pelos Fiscais, **Sr. Felicíssimo Tiago dos Santos Matrícula: 5996, Sra. Marleide Souza de Almeida, Matrícula: 0316, Sr. Sergio Pereira da Cruz, Matrícula 5869 e Sr. Aécio de Fátima Pinho, Matrícula: 0927**, estes que também serão os fiscais da Ata de Registro de Preços;

8.2. Se verificada desconformidade da entrega em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas -MG.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Rio Pardo de Minas, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Contratante:

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Gestor:

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretária Municipal de Governo e Administração

Contratada:

CNPJ/CPF

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028 – CNPJ – 24.212.862/0001-46

2. _____ CPF: _____

ANEXO III
CONTRATO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 -REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

CONTRATO CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DIVERSAS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor Astor José de Sá**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS**, obriga-se a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DIVERSAS SECRETARIAS**, na forma e condições prevista no anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS ESTIMADO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor unitário pela execução/entrega do objeto do presente contrato conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXX	X	X	X	X
Valor Total:					X

2.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no anexo I – Termo de Referência.

2.3. O Contratante deverá apresentar o relatório assinado por profissional responsável da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

2.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

2.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar

termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto deste contrato;

7.1.2 Determinar as providências necessárias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no anexo I – Termo de referência, no edital, neste contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.5. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

8.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

8.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com as condições constantes no anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

10.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

10.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

10.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado,

limitadoeste a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sobre o valor nãoadimplido do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos).

11.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sobre o valor atualizado do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multade 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

11.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ouinadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

Rio Pardo de Minas, xx de xxxxxxxxxxx de 2026.

Contratante:

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Gestor do Contrato:

Maria Vilma de Sá Romualdo



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028 – CNPJ – 24.212.862/0001-46

Secretária Municipal de Governo e Administração

Contratada:

CNPJ/CPF

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DIVERSAS SECRETARIAS.

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF n.º _____ e RG n.º _____, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio Pardo de Minas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Localidade _____ data ____/____/_____

Representante Legal

ANEXO V - MODELO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA
PARA MANUTENÇÃO DIVERSAS SECRETARIAS.**

Razão Social:	CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:	
Endereço: Rua _____, Bairro _____, Município de _____, CEP _____	
Dados Bancários:	
Telefone Para Contato:	Email Para Contato:
Representante Legal/RG CPF:	

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

____ de _____ de 2026

Representante Legal